



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 51/2023, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Médico Sérgio Luís Azevedo Martins*”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2023, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Médico Sérgio Luís Azevedo Martins.

Sergio Luis Azevedo Martins nasceu em 29 de dezembro de 1968, natural de Santana do Ipanema, Sertão de Alagoas, filho do funcionário do Banco do Brasil, Jose Jezo Araújo Martins e da Professora da Universidade Federal de Alagoas, Carmen Lucia Azevedo.

Em 1986, Sergio chegou ao Recife, onde já moravam alguns tios maternos, desde a década de 60, com a finalidade de concluir o Ensino Médio no Colégio Marista São Luiz. No ano seguinte, 1987, foi aprovado no Vestibular de Medicina da Universidade de Pernambuco, concluindo o Curso Médio em 1992.

Em 1993, foi aprovado na Residência Médica de Cardiologia, na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Estado de São Paulo. Neste ano, casou-se com a Médica pernambucana, Wanda Costa Nava, e permaneceram em São Paulo, até meados de 1998, quando ambos concluíram a Especialização e a Residência Médica,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

em Cardiologia e Anestesia, respectivamente. Ainda neste ano, foi aprovado como Especialista e Membro Efetivo da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Após quase 6 anos em São Paulo, retornou então a Recife, cidade que o acolheu desde a adolescência. No mesmo ano, 1998, tornou-se voluntário, como Cardiologista, no Hospital de Câncer de Pernambuco, e no ano seguinte, 1999, foi contratado como Cardiologista Efetivo do Hospital, onde permanece até os dias de hoje, tendo atendido mais de 50 mil pessoas nestes 24 anos de Hospital do Câncer. Seus dois filhos, Arthur e Beatriz, nascidos nesse período, são estudantes de Medicina da Universidade de Pernambuco, em fase de conclusão de seus cursos.

Ainda em 1999, após o novo concurso público e sua aprovação nesse, ingressou como Médico Cardiologista do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, da Universidade de Pernambuco, posteriormente sendo transferido para o Hospital Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE), da mesma Universidade, onde permanece até os dias atuais. Além disso, participa como Membro Efetivo do Conselho de Administração do Banco Cooperativo SICREDI-Recife, sendo também Membro Ativo da Cooperativa dos Cardiologistas de Pernambuco, na qual, durante muitos anos, foi Membro do Conselho de Ética.

É também Diretor Médico da Clínica Cardiológica CARDIO-A / Cardiologistas & Associados, prestando assim relevantes serviços na Área da Saúde à sociedade pernambucana.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

### II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 51/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 51/2023 de autoria do Vereador Aderaldo Pinto.

**ZÉ NETO**

**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de novembro de 2023.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**  
**Presidente**

**RINALDO JUNIOR**  
**Vice- Presidente**

**MICHELE COLLINS**  
**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**  
**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**  
**Membro Suplente**

**ADERALDO PINTO**  
**Membro Efetivo**

**FRED FERREIRA**  
**Membro Suplente**

